

## **CONSELHO ESTADUAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – CONSELHO DO FUNDEB**

---

Aos vinte e sete dias do mês de julho do ano de dois mil e dezoito, na sala 121B da Secretaria de Estado da Educação, localizada na Avenida Água Verde, 2140, Vila Izabel, Curitiba – Paraná, às treze e trinta horas em primeira convocação e devido a insuficiência de quórum, às quatorze horas em segunda convocação, inicia-se a reunião do Conselho Estadual do FUNDEB. Estão presentes, conforme lista de presença em anexo os (as) seguintes Conselheiros (as):, **Carla Juliane dos Santos Vilar** ( Titular – UNDIME ) **Fátima Natalina Bof** ( Titular – FEPAMEF ) **Jacir Bombonato Machado** ( Titular - AMP ) **Mariana Emy Maekawa** ( Titular – SEED ) **Mario Sergio Ferreira de Souza** ( Titular – CNTE ) **Evandro Guilherme Alves** ( Titular - Poder Executivo Estadual ), **Giovani Santos Vieira** ( Titular - AMP ), **Mauricio Pastor Santos** ( Suplente – AMP ) . O Conselheiro Presidente Mario Sergio Ferreira de Souza faz a abertura da reunião, lê a pauta do dia : 1 – Informes. 2 – Análise das Contas FUNDEB – Janeiro, Fevereiro, Março, Abril, Maio e Junho 2018. 3 - Outros assuntos ( Ofícios Protocolados, Calendário das reuniões, Ofício 044/2018 SEFA / MINISTÉRIO DA PREVIDENCIA em resposta ao ofício 009/2018, Ofício 1002/2018 SEED em resposta ao ofício 015/2018, Processo 15.241.023-9 Regimento Interno, Aprovação das Contas PEJA, PAR ). Em seguida solicita que a Conselheira Fatima Natalina Bof faça a leitura da ata anterior, feita a leitura, a mesma é aprovada e assinada. Em seguida da ciência a todos do Decreto 10288 de 29/06/2018 o qual substitui a Conselheira Titular da UNDIME e todos os representantes da UPES, sendo assim apresenta a Senhora Carla Juliane dos Santos, titular da UNDIME, lembrando que os representantes dos Estudantes não se fazem presentes. Em seguida com a palavra o Conselheiro Jacir Bombonato Machado apresenta em data show o substitutivo a proposta da Emenda número 15 de 2015, diz que os municípios do Paraná necessitam urgente alterar o quadro que se apresenta com o atual sistema de financiamento, que é necessário um maior apoio federal no financiamento da educação básica, da importância da discussão e a definição sobre o futuro do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, criado pela Emenda Constitucional nº 53/2006, com vigência até 30/12/2020. O fim da vigência do fundo impõe o desafio de debater as fontes de financiamento da educação e a criação de outro fundo com a filosofia do FUNDEB e com aumento da participação federal. Em 2017 o FUNDEB movimentou R\$ 145,961 bilhões no atendimento a 38.628.084 de alunos da educação básica. Os Estados, Distrito Federal e os Municípios disponibilizaram ao FUNDEB para investimento na educação básica em 2017 R\$ 132,948 bilhões, correspondendo a 91,1%. A Complementação da União devida, de acordo com art. 6º, da Lei nº 11.494/2007, foi de R\$ 13,013 bilhões, correspondendo a 8,9%. Justifica-se a importância da participação efetiva dos entes federados (Estados e Municípios) na discussão da Proposta de emenda à constituição nº 15/2015, que propõe tornar o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, instrumento permanente de financiamento da educação básica pública. Lembrando que uma cópia da apresentação consta anexada a esta ata. No assunto 2, análise das contas do FUNDEB o Presidente Mario Sergio Ferreira de Souza informa que não haverá análise da prestação de contas devido a Secretaria da Fazenda ainda não ter feito a divulgação dos dados. Da ciência a todos do ofício 044/2018 recebido do Ministério da Fazenda, Secretaria da Previdência em resposta ao ofício 009/2018 emitido por este Conselho que requer informações quanto o embasamento legal dos pagamentos efetuados pela Secretaria Estadual de Educação do Estado do Paraná SEED, com recursos do FUNDEB, APLICAÇÃO DE 40% / E 60%. Na resposta diz que no que se refere ao custeio da folha de aposentados e pensionistas da educação, embora exista controvérsia jurídica quanto à possibilidade de utilização dos recursos do FUNDEB, atualmente prevalece a posição de que esta não é admitida, por contrariedade à previsão do inciso I

do parágrafo único do art. 22 da lei nº 11.494/2007, segundo o qual considera-se somente a remuneração dos profissionais do magistério da educação que estejam em “ efetivo exercício “ em cargo, emprego ou função. A esse respeito, recomenda-se consulta ao Ministério da Educação, órgão ao qual cabe disciplinar a matéria. Sendo assim este Conselho encaminhou esta solicitação por email dia 17/07/2018 para [protocolgm@mec.gov.br](mailto:protocolgm@mec.gov.br) e por correio registrado dia 24/07/2018. Dá ciência também ao ofício 1.002/2018 recebido da SEED – Secretaria de Estado da Educação em resposta ao ofício 015/2018 protocolado por este Conselho o qual solicita os relatórios mensais das receitas e das despesas empenhadas da fonte 40% e 60% vinculados ao FUNDEB. Em resposta diz que encaminham as planilhas com o demonstrativo mensal de receitas e despesas com seus respectivos Quadros de Detalhamento de Despesas e extratos bancários. Mas este Conselho analisa que os dados não são suficientes para análise das receitas disponíveis do Estado do Paraná. Lembrando que estes documentos foram digitalizados e encaminhados a todos os conselheiros para conhecimento. Em seguida apresenta os ofícios protocolados 018/2018 ao Tribunal de Contas, 021/2018 a Casa Civil, 022/2018 Ministério Público, 023/2018 a Secretaria da Fazenda, 024/2018 a Secretaria de Educação, os quais solicitam providências para restabelecer a transparência e acesso às informações referente a aplicação dos recursos públicos a educação. O ofício 019/2018 à Secretaria de Estado da Educação e o 020/2018 à Secretaria da Fazenda, os quais visam demonstrar a preocupação por parte deste Conselho no cumprimento das responsabilidades atribuídas a este Conselho conforme as Leis nº 11.494/2007 e nº 12.695/2012. Por isso ressalta-se a importância de intensificação de apoio e recursos técnicos por parte da Secretaria de Estado da Educação para com este Conselho. Apresenta também o Processo 15.241.023-9 que trata da solicitação de Publicação do Regimento Interno deste Conselho, diz que a Secretaria de Estado da Educação solicita que sejam feitas diversas adequações e solicita a ata, a qual consta a aprovação dos conselheiros. Sendo assim o Presidente Mario Sergio Ferreira de Souza informa que este processo será analisado pelos assessores jurídicos da APP Sindicato e em seguida será apresentado novamente a este colegiado. Sobre o assunto calendário das reuniões, fica acordado a data somente para a próxima reunião que será dia 27/08/2018. Após o término destes assuntos inicia-se a projeção em multimídia para a Aprovação do PEJA ( Programa de Apoio aos Sistemas de Ensino para Atendimento à Educação de Jovens e Adultos ) no SIGECON, mas não foi possível pois os dados continuam inabilitados para a execução do processo de Aprovação. A Secretária Executiva deste Conselho informa que encaminhou um email ao FNDE ( Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação ) aos cuidados da Senhora Keyla referente a dificuldade de selecionar o ano para realização da Aprovação do PEJA no SIGECON. Também projetado o PAR ( Plano de Ações Articuladas ) ambos sem acesso aos dados. Terminados todos os assuntos o Presidente Mario Sergio Ferreira de Souza, agradece a todos os Conselheiros pela presença e pergunta se algum conselheiro tem mais alguma colocação, não havendo, é encerrada a reunião, lembrando que a próxima reunião será no dia 27/08/2018 . Nada mais havendo para tratar, eu Márcia Linke Rocha, secretária executiva deste Conselho, lavrei a presente ata, que após lida e aprovada, segue assinada por mim, e pelos demais presentes.